MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.248, de 26 de maio de 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de portas eletrônicas giratórias com detector de metais nos estabelecimentos bancários e postos de serviços bancários.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários e os postos de serviços bancários em funcionamento do Município são obrigados a instalar portas eletrônicas giratórias de segurança equipadas com detector de metais, em todos os acessos destinados ao público.

Parágrafo único. Para garantir o acesso das pessoas portadoras de deficiências, obesas, gestantes, idosas e com dificuldade de locomoção, as agências bancárias e os postos de serviços bancários em funcionamento do Município, ficam obrigadas a manter uma porta auxiliar junto à porta eletrônica giratória de segurança.

Art. 2º As exigências contidas no artigo anterior e seu parágrafo poderão ser dispensadas, a critério da Administração Municipal, no caso de postos de serviços bancários.

Art. 3º No prazo de 120 (cento e vinte) dias os estabelecimentos bancários e os postos de serviços bancários ficam obrigados a instalar os equipamentos de que trata a presente lei.

Art. 4º Pelo não cumprimento da presente lei, sujeitar-se-á o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência

Observado o prazo do artigo 3º e caso o infrator não tenha instalado os equipamentos de que trata a presente lei, será o mesmo notificado para fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

II – Multa

Decorrido prazo de 30 (trinta) dias contados da data da advertência e persistindo a infração, será aplicada ao infrator a multa no valor de 30 (trinta) UFMI (Unidade Fiscal do Município de Itatiaiuçu).

III – Cassação da Licença de Funcionamento

Decorridos os 30 (trinta) dias após a aplicação da multa e persistindo a infração, a Administração Municipal poderá cassar a licença de funcionamento do estabelecimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de maio de 2014.

Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal